



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.329/09, DE 26 DE AGOSTO 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao repasse de quantia aos servidores do PSF Veneza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse, a título de "prêmio de produtividade", aos servidores integrantes do PSF Veneza, da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor repassado será rateado entre os servidores, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 26 de Agosto de 2009.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO